



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem PLC nº 028/00-D.A

Cordeirópolis, 27 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente

R E C E B I

EM 04 / 12 / 2000

HORAS: 13:57



ASSINATURA

Estamos encaminhando nesta oportunidade, o incluso Projeto de Lei Complementar, desta data, que altera os valores das tabelas II e III da Lei Municipal nº 920 de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, conforme especifica, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

O projeto em apreço consubstancia o resultado de minuciosos estudos elaborados pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Finanças da Municipalidade, cujo objetivo primordial foi alterar os valores das taxas a serem cobradas através das tabelas II e III constantes do Anexo I e II da supra citada Lei, atualizando-as e adequando-as a realidade atual.

O Poder Executivo visa com tal medida o aumento da arrecadação no exercício de 2001 e posterior investimento em áreas prioritárias do município de Cordeirópolis.

Inobstante o exposto, haja vista a premência da matéria ora tratada, solicitamos os benefícios do artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Na expectativa de contar com a aprovação da Egrégia Edilidade de Cordeirópolis, prevalecemos-nos do ensejo, para reiterar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Ao
Exmo Senhor
HAROLDO DE JESUS MENEZES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7 **DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.**

04 DEZEMBRO

**DÁ NOVA REDAÇÃO ALTERANDO OS VALORES DAS
TABELAS II E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 20
DE DEZEMBRO DE 1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL), COM POSTERIORES ALTERAÇÕES,
CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - As tabelas II - Taxa de Licença e III- Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 27 de novembro de 2000; 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

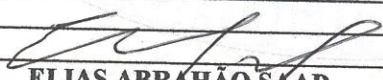

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

P.L.C. nº	continuação	fls.02
ANEXO I		
TABELA II – TAXA DE LICENÇA		
Valor expresso em reais conforme indicado		
Discriminação		Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento		
(Título VII Cap. II 2ª CO CTM)		
I – Estabelecimentos Industriais		
A) Com até 10 Empregados		91,00
B) De 11 à 20 Empregados		128,00
C) De 21 à 40 Empregados		165,00
D) De 41 à 60 Empregados		192,00
E) De 61 à 80 Empregados		223,00
F) De 81 à 100 Empregados		356,00
G) De 101 à 150 Empregados		531,00
H) De 151 à 200 Empregados		828,00
I) De 201 à 300 Empregados		1.115,00
J) Com mais de 300 Empregados		1.380,00
II – Estabelecimentos Comerciais		
A) De 00 à 03 Empregados		64,00
B) De 04 à 08 Empregados		85,00
C) De 09 à 20 Empregados		137,00
D) De 21 à 30 Empregados		234,00
E) De 31 à 50 Empregados		298,00
F) Com mais de 50 Empregados		531,00
III – Estabelecimentos Agropecuários		
Até 10 empregados		Isentos
Acima de 10 empregados		128,00
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento		1.100,00
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados		107,00
VI – Demais Atividades		38,00
B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos		
(Título VII. Cap II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra “A”		
Desta Tabela conforme Artigo 187 Parágrafo Único		
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários		
Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)		
Por dia		16,00
Por Mês		48,00
Por Ano		110,00
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II - Seção V)		
Com Carrinho Manual		
Por Dia		20,00
Por Mês		55,00
Por Ano		80,00
Com Veículo Motorizado		
Por Dia		20,00
Por Mês		80,00
Por Ano		150,00
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VI)		
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares		23,50



P.L.C. nº	continuação	fls.03
II – Concessão de Licença para Edificações		
A) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto		0,50
B) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso		0,50
C) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso		1,50
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII - Capítulo II - Seção VII)		
I – Aprovação de Plano de Urbanização		425,00
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas		0,22
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado		0,06
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II - Seção VIII)		
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano		2,75
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração		9,00
III – Propaganda:		
A) Por meio de alto falantes		27,00
B) Oral ou por meio de instrumentos musicais		27,00
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II - Seção IX)		
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;		
A) Por Dia e por Metro Quadrado		1,10
B) Por Mês e por Metro Quadrado		1,60
C) Por Ano e por Metro Quadrado		9,00
II - Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:		
Por Semana e por metro quadrado		0,35
III - Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:		
A - por mês e por metro quadrado		3,20
I) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento		180,00
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de novembro de 2000.		
 ELIAS ABRAHÃO SAAD Prefeito Municipal		

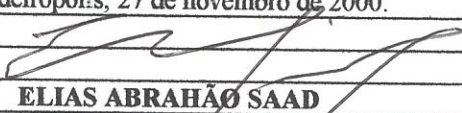


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

P.L.C. nºcontinuação	fls.04
ANEXO II	
Tabela III - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	
Taxa de Expediente	
1 - Alvarás e termos de Habite-se	7,00
2 - Atestado	
A) Por Lauda, até 33 linhas	7,00
B) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	5,00
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	5,00
4 - Certidões	
A) por lauda, até 33 linhas	7,00
B) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	5,00
C) Busca, por Ano, Além das taxas das Alineas "A" "E"	1,10
D) Quitação	7,00
E) Vistoria	
1 - Por lauda até 33 Linhas	14,00
2 - Sobre o que Exercer, por Lauda ou Fração	5,00
5 - Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	
A) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	2,00
B) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,35
6 - Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,1%
7 - Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,1%
8 - Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	
Por Página de Livro ou Fração	5,00
9 - Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário	7,50
Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	
A) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	4,00
B) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	4,00
C) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3%
D) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	4,00
B - Taxas de Serviços Diversos	
1 - Concessões - Atos do Prefeito:	
1.1 -Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,3%
1.2 -Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	1.400,00
2 - Vistorias Técnicas Quando Requeridas	48,00
3 - Numeração de Prédios por Emplacamento	7,50
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	
4 - Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	
Por Unidade	2,50
5 - Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,35
6 - Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	9,00
7 - Vacinação de Animais por Unidade	3,00
8 - Matrícula-Cólera	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

P.L.C. nº.....continuação	fls.05
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	
A) Motoniveladora por Hora	65,00
B) Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
I - Capacidade para 0.75 metros cúbicos	35,00
II - Capacidade para 1.50 metros cúbicos	60,00
C) Rolo Compressor por Roda	32,00
D) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	5,00
E) Caminhões Equipado com Irrigadeira e Motobomba por metro cúbico	5,00
F) Outros Veículos por Hora	14,00
G) Betoneira até 300 litros	9,00
H) Vibrador até 2 ½	10,00
10 - Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,25
11 - Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
A) Veículos	6,00
B) De Animal Cavalor, Anuar ou Bovino e Outros Animais	
por Cabeça	4,00
C) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	4,00
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
12 - Alinhamento por Metro Linear	1,10
13 - Nivelamento por metro quadrado	1,10
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Inumação em sepultura Rasa:	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	48,00.
B) De Menor por 5 (cinco) anos	27,00
II - Inumação de Carneiro	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	54,00
B) De Menor por 5 (cinco) anos	31,00
III - Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	60,00
IV - Perpetuidade	
A) De terreno por Metro Quadrado	82,00
B) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
C) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V - Exumações:	
A) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	27,00
B) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	11,00
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	48,00
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	9,00
VIII - Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	7,50
IX - Permissão para construção de Carneiro, colocão de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
A) Com material comum	7,00
B) Com Granito ou Mármore	11,00
X - Construção de Muretas	
A) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz - custo de material, mão de obra e encargos sociais	
B) Quando executadas por particular	
Permissão	7,00
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de novembro de 2000.	
	
ELIAS ABRAHÃO SAAD	
Prefeito Municipal	

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei de N° 36, de 07 de novembro de 2000, de autoria do Nobre Vereador João Batista de Mattos.

Assunto: Dá denominação ao logradouro público – área verde – localizado entre as Ruas Celestino Sanchez, José Rodrigues Neto e Avenida Aristeu Marcicano, no conjunto residencial S. José I, no município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Parecer:

O Município possui a prerrogativa de instituir e arrecadar tributos de sua competência, conforme preceitua o **artigo 7º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**.

O artigo 140, inciso V, da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a instituição de taxas municipais, senão vejamos:

“Art. 125. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I – ...

...V – Taxas:

- a) em razão do exercício do poder de polícia;**
- b) pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;”**

O **artigo 145, inciso II, da Constituição Federal**, assim como o **artigo 77 do Código Tributário Nacional**, corroboram o entendimento acima e oferecem o devido suporte legal para que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresente a iniciativa legislativa em apreço.

Por outro lado, a Lei Orgânica Municipal, em seu **artigo 46, §2º, inciso I**, determina que qualquer matéria legislativa que implique em alteração do CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO deve ser objeto de lei complementar, cuja aprovação depende do voto favorável de maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis.

Isto posto, vale ressaltar que a propositura atende aos requisitos exigidos pela Carta Municipal, estando, portanto, isenta de qualquer vício formal.



A legislação tributária assevera que a instituição ou o aumento de qualquer tributo somente poderá ocorrer a partir do exercício financeiro subsequente ao da publicação da respectiva lei, conforme previsto na Constituição Federal, em seu **artigo 150, inciso III, alínea "b"**, e, a nível municipal, na Lei Orgânica, em seu **artigo 153, inciso III, alínea "b"**.

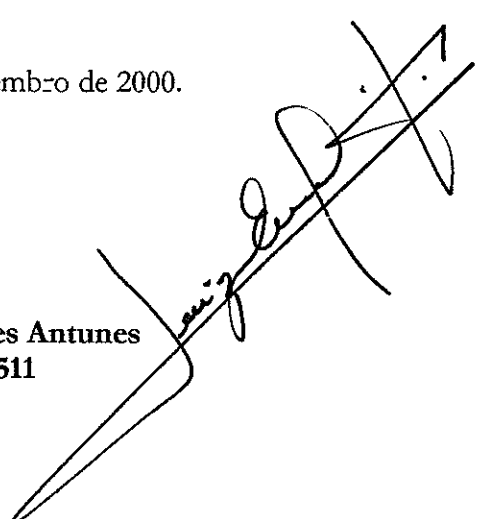
Nesse aspecto, o *artigo 2º* do projeto prevê que a lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, ou seja, de acordo com o que preconiza o **Princípio da Anualidade do Lançamento Tributário**.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2000.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 7, de 4 de dezembro de 2000.

Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

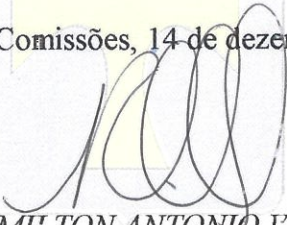
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.


MILTON ANTONIO VITTE
RELATOR


LUIZ CARLOS CEZARIO
PRESIDENTE

PAULO ADALBERTO PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 7, de 4 de dezembro de 2000.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

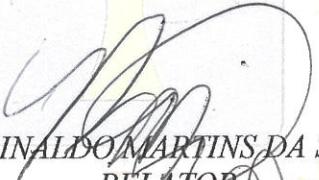
Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

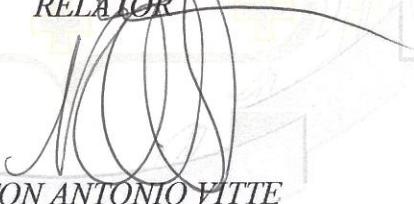
De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 7, de 4 de dezembro de 2000.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

PAULO ADALBERTO PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

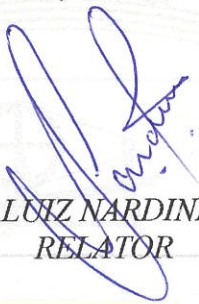
Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº. 7, de 4 de dezembro de 2000.

Como não houve propostas de emendas ou outras modificações, mantenha-se a redação original.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.



LUÍZ NARDINI
RELATOR

JOSE SÉRGIO ZANETTI
PRESIDENTE



JOÃO BATISTA DE MATTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2086

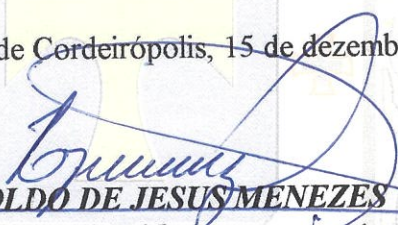
DÁ NOVA REDAÇÃO ALTERANDO OS VALORES DAS TABELAS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

ARTIGO 1º - As tabelas II - Taxa de Licença e III- Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2000.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -


LUIZ NARDINI

- 1º. Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA

- 2º. Secretário -

RECEBI
Cordeirópolis, 15 de 12 de 2000




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO I TABELA II - TAXA DE LICENÇA

Valor expresso em reais conforme indicado
Discriminação

Por Ano

A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento (Título VII Cap. II 2ª CO CTM)

I - Estabelecimentos Industriais

A) Com até 10 Empregados	91,00
B) De 11 à 20 Empregados	128,00
C) De 21 à 40 Empregados	165,00
D) De 41 à 60 Empregados	192,00
E) De 61 à 80 Empregados	223,00
F) De 81 à 100 Empregados	356,00
G) De 101 à 150 Empregados	531,00
H) De 151 à 200 Empregados	828,00
I) De 201 à 300 Empregados	1.115,00
J) Com mais de 300 Empregados	1.380,00

II - Estabelecimentos Comerciais

A) De 00 à 03 Empregados	64,00
B) De 04 à 08 Empregados	85,00
C) De 09 à 20 Empregados	137,00
D) De 21 à 30 Empregados	234,00
E) De 31 à 50 Empregados	298,00
F) Com mais de 50 Empregados	531,00

III - Estabelecimentos Agropecuários

Até 10 empregados	Isentos
Acima de 10 empregados	128,00

IV - Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento

1.100,00

V - Profissionais Liberais ou Assemelhados

107,00

VI - Demais Atividades

38,00

B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos
(Título VII. Cap II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra "A"
Desta Tabela conforme Artigo 187 Parágrafo Único

C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)

Por dia	16,00
Por Mês	48,00
Por Ano	110,00

D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII - Capítulo II - Seção V)

Com Carrinho Manual

Por Dia	16,00
Por Mês	48,00
Por Ano	110,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Com Veículo Motorizado

Por Dia	20,00
Por Mês	55,00
Por Ano	80,00

E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII - Capítulo II - Seção VI)

I - Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	23,50
II - Concessão de Licença para Edificações	
A) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	0,50
B) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	0,50
C) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro quadrado ou por metro linear conforme o caso	1,50

F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII - Capítulo II - Seção VII)

I - Aprovação de Plano de Urbanização	425,00
II - Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Executadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,22
III - Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,06

G) Licença para Publicidade (Título VII - Capítulo II - Seção VIII)

I - Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	2,75
II - Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	9,00

III - Propaganda:

A) Por meio de alto falantes	27,00
B) Oral ou por meio de instrumentos musicais	27,00

H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII - Capítulo II - Seção IX)

I - Espaços Ocupados por Balões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estabelecimento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à crédito desta;

A) Por Dia e por Metro Linear	1,10
B) Por Mês e por Metro Linear	1,60
C) Por Ano e por Metro Linear	9,00

II - Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:

Por Semana e por metro quadrado	0,35
---------------------------------	------

III - Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondência, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:

A - por mês e por metro quadrado	3,20
----------------------------------	------

D) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento

180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO II

Tabela III – Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Taxa de Expediente	
1 - Alvarás e termos de Habite-se	7,00
2 - Atestado	
A) Por Laudo, até 33 linhas	7,00
B) Sobre o que Exceder, por Laudo ou Fração	5,00
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	5,00
4 - Certidões	
A) por lauda, até 33 linhas	7,00
B) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	5,00
C) Busca, por Ano, Além das taxas das Alineas "A" "E"	1,10
D) Quitação	7,00
E) Vistoria	
1 - Por lauda até 33 Linhas	14,00
2 - Sobre o que Exercer, por Lauda ou Fração	5,00
5 - Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	
A) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ qualquer requerimento	2,00
B) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,35
6 - Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,1%
7 - Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,1%
8 - Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	
Por Página de Livro ou Fração	5,00
9 - Título de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário	7,50
Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	
A) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	4,00
B) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	4,00
C) De Privilegio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3%
D) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	4,00
B - Taxas de Serviços Diversos	
1 - Concessões - Atos do Prefeito:	
1.1 - Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,3%
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	1.400,00
2 - Vistorias Técnicas Quando Requeridas	48,00
3 - Numeração de Prédios por Emplacamento	7,50
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	
4 - Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	
Por Unidade	2,50
5 - Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,35
6 - Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	9,00
7 - Vacinação de Animais por Unidade	3,00
8 - Matrícula-Cólera	5,00
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

A) Motoniveladora por Hora	65,00
B) Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
I - Capacidade para 0.75 metros cúbicos	35,00
II - Capacidade para 1.50 metros cúbicos	60,00
C) Rolo Compressor por Roda	32,00
D) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	5,00
E) Caminhões Equipado com Irrigadeira e Motobomba por metro cúbico	5,00
F) Outros Veículos por Hora	14,00
G) Betoneira até 300 litros	9,00
H) Vibrador até 2 ½	10,00
10 - Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,25
11 - Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
A) Veículos	6,00
B) De Animal Cavalor, Anuar ou Bovino e Outros Animais	
por Cabeça	4,00
C) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	4,00
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
12 - Alinhamento por Metro Linear	1,10
13 - Nivelamento por metro quadrado	1,10
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Imunização em sepultura Rasa:	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	48,00
B) De Menor por 5 (cinco) anos	27,00
II - Imunização de Carneiro	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	54,00
B) De Menor por 5 (cinco) anos	31,00
III - Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	60,00
IV - Perpetuidade	
A) De terreno por Metro Quadrado	82,00
B) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
C) Jazigo (Carneiro Duplo, Germinado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V - Exumações:	
A) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	27,00
B) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	11,00
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	48,00
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	9,00
VIII - Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	7,50
IX - Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
A) Com material comum	7,00
B) Com Granito ou Mármore	11,00
X - Construção de Muretas	
A) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz - custo de material, mão de obra e encargos sociais	
B) Quando executadas por particular	
Permissão	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO ALTERANDO OS VALORES DAS TABELAS II E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

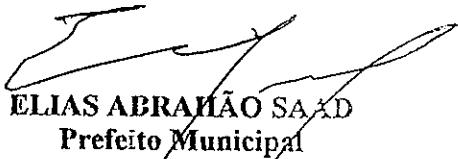
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

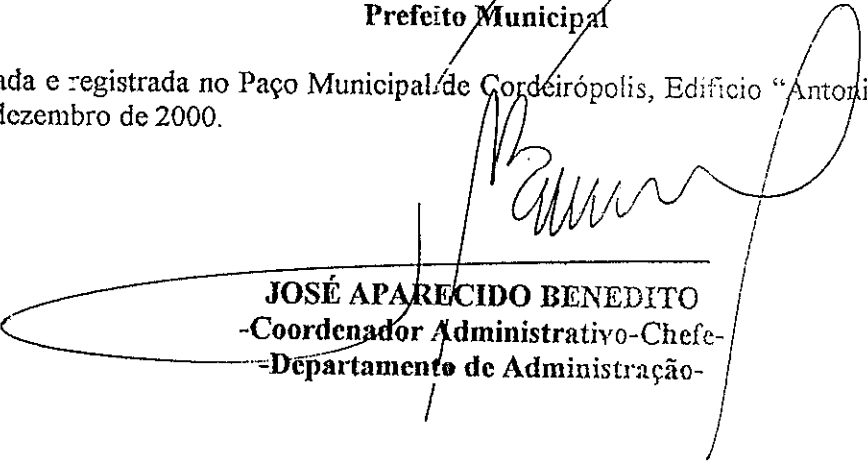
ARTIGO 1º - As tabelas II - Taxa de Licença e III- Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de dezembro de 2000; 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal de Cordeirópolis, Edifício "Antonio Thirion", em 18 de dezembro de 2000.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Departamento de Administração-

Publicado no Jornal A TRIBUNA
Dia 23 / 12 / 2000 Pág. 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C. nº 068/00	continuação	fls.02
ANEXO I		
TABELA II – TAXA DE LICENÇA		
Valor expresso em reais conforme indicado		
Discriminação		Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento		
(Título VII Cap. II 2ª CO CTM)		
I – Estabelecimentos Industriais		
A) Com até 10 Empregados		91,00
B) De 11 à 20 Empregados		128,00
C) De 21 à 40 Empregados		165,00
D) De 41 à 60 Empregados		192,00
E) De 61 à 80 Empregados		223,00
F) De 81 à 100 Empregados		356,00
G) De 101 à 150 Empregados		531,00
H) De 151 à 200 Empregados		828,00
I) De 201 à 300 Empregados		1.115,00
J) Com mais de 300 Empregados		1.380,00
II – Estabelecimentos Comerciais		
A) De 00 à 03 Empregados		64,00
B) De 04 à 08 Empregados		85,00
C) De 09 à 20 Empregados		137,00
D) De 21 à 30 Empregados		234,00
E) De 31 à 50 Empregados		298,00
F) Com mais de 50 Empregados		531,00
III – Estabelecimentos Agropecuários		
Até 10 empregados		Isentos
Acima de 10 empregados		128,00
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento		1.100,00
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados		107,00
VI – Demais Atividades		38,00
B) Taxas de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos		
(Título VII. Cap II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra “A”		
Desta Tabela conforme Artigo 187 Parágrafo Único		
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)		
Por dia		16,00
Por Mês		48,00
Por Ano		110,00
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II - Seção V)		
Com Carrinho Manual		
Por Dia		20,00
Por Mês		55,00
Por Ano		80,00
Com Veículo Motorizado		
Por Dia		20,00
Por Mês		80,00
Por Ano		150,00
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VI)		
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares		23,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

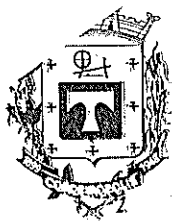
L.C. nº 068/00	continuação	fls. 03
II – Concessão de Licença para Edificações		
A) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto		0,50
B) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso		0,50
C) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso		1,50
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII - Capítulo II - Seção VII)		
I – Aprovação de Plano de Urbanização		425,00
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas		0,22
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado		0,06
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II - Seção VIII)		
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano		2,75
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração		9,00
III – Propaganda:		
A) Por meio de alto falantes		27,00
B) Oral ou por meio de instrumentos musicais		27,00
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II - Seção IX)		
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;		
A) Por Dia e por Metro Quadrado		1,10
B) Por Mês e por Metro Quadrado		1,60
C) Por Ano e por Metro Quadrado		9,00
II - Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:		
Por Semana e por metro quadrado		0,35
III - Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:		
A - por mês e por metro quadrado		3,20
I) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento		
		180,00
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de dezembro de 2000.		
		
ELIAS ABRAHÃO SAAD		
Prefeito Municipal		



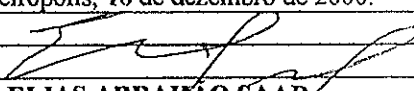
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C. nº 068/00.....continuação	R\$.04
ANEXO II	
Tabela III - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	
Taxa de Expediente	
1 - Alvarás e termos de Habito-se	7,00
2 - Atestado	
A) Por Lauda, até 33 linhas	7,00
B) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	5,00
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	5,00
4 - Certidões	
A) por lauda, até 33 linhas	7,00
B) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	5,00
C) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas "A" "E"	1,10
D) Quitação	7,00
E) Vistoria	
1 - Por lauda até 33 Linhas	14,00
2 - Sobre o que Exercer, por Lauda ou Fração	5,00
5 - Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	
A) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	2,00
B) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,35
6 - Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,1%
7 - Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,1%
8 - Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	
Por Página de Livro ou Fração	5,00
9 - Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário	7,50
Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	
A) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	4,00
B) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	4,00
C) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3%
D) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	4,00
B - Taxas de Serviços Diversos	
1 - Concessões - Atos do Prefeito:	
1.1 - Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	3,3%
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	1.400,00
2 - Vistorias Técnicas Quando Requeridas	48,00
3 - Numeração de Prédios por Emplacamento	7,50
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	
4 - Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	
Por Unidade	2,50
5 - Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,35
6 - Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	9,00
7 - Vacinação de Animais por Unidade	3,00
8 - Matrícula-Cólera	5,00

88-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C. nº 668/C0.....continuação	Rs.05
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	
A) Motoniveladora por Hora	65,00
B) Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
I - Capacidade para 0.75 metros cúbicos	35,00
II - Capacidade para 1.50 metros cúbicos	60,00
C) Rolo Compressor por Roda	32,00
D) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	5,00
E) Caminhões Equipado com Irrigadeira e Motobomba por metro cúbico	5,00
F) Outros Veículos por Hora	14,00
G) Betoneira até 300 litros	9,00
H) Vibrador até 2 ½	10,00
10 - Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,25
11 - Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
A) Veículos	6,00
B) De Animal Cavalar, Anuar ou Bovino e Outros Animais	
por Cabeça	4,00
C) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	4,00
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
12 - Alinhamento por Metro Linear	1,10
13 - Nivelamento por metro quadrado	1,10
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Inumação em sepultura Rasa:	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	48,00
B) De Menor por 5 (cinco) anos	27,00
II - Inumação de Carneiro	
A) De Adulto por 5 (cinco) anos	54,00
B) De Menor por 5 (cinco) anos	31,00
III - Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	60,00
IV - Perpetuidade	
A) De terreno por Metro Quadrado	82,00
B) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
C) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V - Exumações:	
A) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	27,00
B) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	11,00
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	48,00
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	9,00
VIII - Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	7,50
IX - Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
A) Com material comum	7,00
B) Com Granito ou Mármore	11,00
X - Construção de Muretas	
A) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fileiras de tijolos, inclusive alicerces e um pilar para cruz - custo de material, mão de obra e encargos sociais	
B) Quando executadas por particular	
Permissão	7,00
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de dezembro de 2000.	
 ELIAS ABRAHÃO SAAD Prefeito Municipal	